

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

– Resposta ao Pedido de Elementos adicionais ao abrigo do n.º 9, do Artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – EIA/1766/2025

Projeto: Centro Logístico de Aveiras

Proponente: Glacier Crown Lda.

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Azambuja

Concelho: Azambuja

7 de outubro de 2025

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale Do Tejo (PROTOVT)

- 1. Apresentar o enquadramento do projeto no Modelo Territorial, na Unidade Territorial, no âmbito ERPVA e dos Riscos, com a respetiva avaliação face às normas e diretrizes aplicáveis.**

De acordo com RJGT, as Opções Estratégicas, Esquema Global de Modelo Territorial e Normas Orientadoras e Diretrizes do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), são transpostas para os planos municipais de ordenamento do território, não sendo vinculativo dos particulares, como é o caso do presente projeto.

Por outro lado, a escala de análise e de implementação do PROTOVT, associado ao seu carácter estratégico, não são compatíveis com uma abordagem realizada à escala de projeto.

Deste modo, apelamos para a compreensão da CA de que a solicitação carece de fundamento legal e de relevância técnica.

PDM de Azambuja, conforme proposta de Revisão.

- 2. Apresentar um enquadramento completo do projeto face à proposta de revisão do PDM nos termos das disposições aplicáveis, designadamente considerando que conforme a proposta de ordenamento- classificação e qualificação do solo o projeto estará inserido na UOPG 4, abrangendo como Espaço Agrícola e Espaço Florestal.**

O projeto do CLA decorre diretamente dos termos aprovados em sede de Pedido de Informação Prévia (PIP), submetido em novembro de 2024 e aprovado pelo Município da Azambuja a 30 de dezembro de 2024, que estabeleceu as condições de viabilização urbanística da operação e ao qual o projeto se encontra necessariamente vinculado.

Assim, a análise de conformidade urbanística deve reportar-se exclusivamente ao PDM de Azambuja atualmente em vigor, publicado pela RCM nº 14/95, de 16 de fevereiro, enquanto único instrumento de gestão territorial com eficácia jurídica e vinculativa para particulares e entidades públicas.

O projeto observa as condicionantes fixadas no PIP aprovado e respeita o quadro legal aplicável, garantindo a conformidade com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis e legalmente em vigor.

No que respeita à proposta de Revisão do PDM de Azambuja, após contacto com a CM da Azambuja foi

recebida por email a seguinte resposta:

“A proposta e revisão do PDM foi presente a reunião da Comissão Consultiva (CC) no dia 25 de março de 2022. Em <https://revisaopdmazambuja.my.canva.site/portal-revisao-pdm-azambuja> pode consultar esta proposta. Na presente data decorrem os trabalhos de aperfeiçoamento do Plano, às observações, dos pareceres das entidades que se pronunciaram no âmbito da CC”.

Assim, na presente data a revisão do PDM não se encontra ainda em fase de aprovação, estando prevista a sua conclusão para o final de 2026, encontrando-se sujeita a ajustamentos e alterações decorrentes do processo de concertação interinstitucional e de consulta pública, não estabelecendo qualquer vinculação legal ao projeto do CLA.

Neste contexto, apelamos para a compreensão da CA de que o enquadramento do projeto face à proposta de Revisão do PDM não é juridicamente exigível nem tecnicamente relevante.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

3. Apresentar a caracterização da REN em ponto independente e focando os seguintes aspetos:

- a. Na medida em que o concelho da Azambuja ainda não foi objeto de delimitação da REN e poderão estar em causa áreas identificadas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e para a melhor avaliação da CCDRLVT, deverá ser esclarecida a afetação de REN nos termos do artigo 42.º do referido Decreto-Lei;
- b. No caso de se identificarem áreas, das listadas no anexo III daquele diploma legal, esclarecer se nessas áreas estão em causa usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º daquele diploma legal e, se efetivamente tiverem lugar, identificar, caracterizar e avaliar devidamente os seus impactos, comprovando, para cada uma das ações pretendidas, que não são colocadas em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, por função, ou, em caso afirmativo, avaliando a gravidade decorrente da concretização de cada uma das ações pretendidas em cada uma dessas funções (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, transcrever neste fator ambiental os aspetos relevantes / as respetivas conclusões);
- c. Integrar extrato da Carta de REN da Azambuja em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, contendo representação do projeto em estudo. (Note-se que a REN municipal constitui um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, que a CCDR apenas acompanha, pelo que toda a informação relativa à proposta de delimitação da REN é da autoria / responsabilidade da Câmara Municipal);

Caso se verifique a interferência do projeto com áreas de REN, nessa Carta de REN - em elaboração, deve ser verificado se, com as intervenções previstas, são colocadas em causa, cumulativa e especificamente, as funções da(s) tipologia(s) de REN interferida(s), nos termos do anexo I do referido decreto, por função, a análise deve ser conclusiva relativamente à afetação da(s) função(ões) (se a análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, deverão ser identificados, no Aditamento a apresentar, os aspetos relevantes / as respetivas conclusões);
- d. Se, havendo tipologia(s) de REN (da carta em elaboração) interferida(s), a(s) ação(ões) estará/ão/ia/iam sujeita(s) a comunicação prévia, considerando o disposto no n.º 7 do artigo 24.º daquele Decreto-Lei, ou se estariam isentas de comunicação prévia (ver anexo II); o se, caso existam, são observadas as condições para a viabilização da(s) ação(ões), atendendo às disposições do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de Dezembro; ou se, na(s) tipologia(s) de REN interferida(s), terá(ia) de se obter parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do regime jurídico da REN e do Anexo II da referida Portaria, atendendo à particularidade do projeto estar a ser sujeito a procedimento de AIA (ver n.º 3 do artigo 5.º daquela Portaria);

Salienta-se que, caso o licenciamento do centro logístico ocorra após a publicação da carta de REN, os efeitos desta restrição de utilidade pública prevalecem sobre o exposto / decidido no procedimento de AIA.

Apresenta-se no Anexo PEA_03 uma Planta com a representação das áreas incluídas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, que ocorrem na área do projeto, designadamente “Encostas com declive superior a 30 %, incluindo as que foram alteradas pela construção de terraços”. Esta tipologia apenas tem ocorrência numa pequena área localizada no extremo noroeste da área do projeto.

Nessa Planta está igualmente representado o Projeto (edifícios, vias, estacionamento, muros, vedação, etc), sendo demonstrado que as áreas acima referidas não serão afetadas pelo projeto do CLA.

As restantes tipologias de áreas referidas no citado diploma legal não têm ocorrência na área do projeto.

Importa referir ainda que deixa de haver projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, uma vez que na sequência de contactos com a empresa Águas da Azambuja, esta entidade indicou que a rede de drenagem de águas residuais deve ter ligação a uma ETAR autónoma dedicada ao projeto, e não à ETAR de Alcoentre (ver resposta ao ponto 40 e anexos associados). Assim, a ETAR autónoma encontra-se implantada dentro da área afeta ao CLA.

No que respeita ao extrato da Carta da REN da Azambuja em elaboração, do contacto estabelecido com a CM Azambuja, a resposta foi remetida para o referido na resposta ao Ponto 2 do presente PEA, dado que a elaboração da REN é concomitante com a revisão do PDM.

Assim, na presente data a carta da REN não se encontra ainda em fase de aprovação, sendo prevista a sua conclusão para o final de 2026, encontrando-se sujeita a ajustamentos e alterações decorrentes do processo de concertação interinstitucional e de consulta pública, não estabelecendo qualquer vinculação legal ao projeto do CLA.

Neste contexto, apelamos para a compreensão da CA de que carece de fundamentação legal e técnica a análise da interferência do projeto com as eventuais tipologias identificadas na Carta da REN da Azambuja em elaboração.

Contudo, atendendo a que a REN não se encontra delimitada no município da Azambuja, aplica-se o regime previsto no artigo 42.º do DL 166/2008 de 22 de agosto, cuja compatibilidade é demonstrada na Carta apresentada no Anexo PEA_03.

Património Cultural

Verificando-se que a implementação do projeto com as dimensões apresentadas tem subjacentes projetos associados e complementares. Os projetos associados são aqueles cuja execução é necessária para garantir o funcionamento do futuro Loteamento.

O EIA deverá clarificar e identificar os projetos associados e complementares necessários à implementação do Centro Logístico de Aveiras (CLA) e ao seu bom funcionamento em fase de exploração.

De acordo com o EIA está prevista a implantação de uma rede de drenagem de águas residuais com ligação à ETAR de Alcoentre, sendo necessária a execução de uma conduta com cerca de 1730 m a implantar fora da área de Projeto. Estas intervenções têm subjacentes revolvimentos ao nível do solo e do subsolo com impactes negativos sobre ocorrências incógnitas de cariz arqueológico.

Assim, nos casos em que estes projetos se desenvolvam fora da área do loteamento, devem ainda ser apresentados os resultados da prospeção arqueológica sistemática (área adstrita às várias componentes dos projetos associados/complementares), tendo em vista a identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactes e as medidas de minimização a adotar.

Verificou-se ainda, que no Enquadramento Histórico-Arqueológico, o estudo apresentado é muito genérico e simplista e direcionado para o público em geral, limitando-se a apresentar factos históricos de carácter

avulso. Não procede à consulta dos projetos em desenvolvimento na envolvente imediata, num dos quais foram identificados vestígios enquadráveis na Pré-História, importantes para aferir o potencial arqueológico da área de projeto. Neste contexto, deve ser revisto o ponto referente ao enquadramento histórico-arqueológico.

De referir que o Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos resultante dos trabalhos de elaboração do fator ambiental Património Cultural deve ser apresentado ao organismo competente da administração do Património Cultural para apreciação.

A documentação apresentada não inclui documento comprovativo de entrega ao organismo competente da Tutela do Património Cultural.

Assim, deve ser apresentado o seguinte:

- 4. Enquadramento Histórico-Arqueológico da área de estudo revisto, tendo como objetivo contextualizar a área do projeto e avaliar o potencial arqueológico da área de estudo do projeto. O enquadramento deve refletir o conhecimento histórico e arqueológico numa faixa envolvente mínima de 1000 metros relativamente aos limites da área de incidência do projeto e ter subjacente a análise crítica das fontes documentais e a consulta dos processos em desenvolvimento na área em envolvente. O estudo deve ainda indicar a totalidade das fontes consultadas.**

A Área de Estudo considerada apresenta uma faixa envolvente de 1.000 m conforme pode ser verificado na Figura 4.11.1 do RS do EIA e que se apresenta na escala 1:25.000 no Anexo_PEA_04_1.

Relativamente aos processos em desenvolvimento na área envolvente, designadamente das “Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela e LMAT de ligação”, foi consultado o respetivo EIA (Matos, Fonseca e Associados, 2020), que refere o seguinte, relativamente ao Património (pgs. 461-462).

Na área de estudo não foram identificados sítios arqueológicos inéditos. Na área das Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela, não se registam vestígios.

Na área de implementação das Centrais Fotovoltaicas existem apenas algumas estruturas integradas na categoria de património edificado, cujo valor intrínseco não é significativo, mas que integram um vasto e significativo conjunto que constitui a quinta e a tapada da Torre Bela, cuja integridade é necessário acautelar, dado o estado de ruína e degradação.

Os sítios documentados no traçado da LMAT foram previamente detalhados, sendo que se considera particularmente sensível o amplo complexo de Vale Comprido, no Cabeço do Tanque / Figueiró, onde se encontra uma reconhecida ocupação distribuída por diferentes jazidas do Paleolítico Superior, emblemáticas do ponto de vista da investigação, a par da qual se localiza uma ampla área de aprovisionamento de sílex.

Inventário do Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnográfico registado no corredor da LMAT

N.º	Designação	Concelho Freguesia	Categoria Tipologia Cronologia	P*	M*
LMAT1	Ponderosa	Azambuja Alcoentre	Arqueológico Mancha de ocupação Indeterminado	4341209.00	502639.00
LMAT2	Gardosa	Azambuja Alcoentre	Arqueológico Mancha de ocupação Indeterminado	4341056.00	502984.00
LMAT3	Cabeço do Ladrão	Azambuja Alcoentre	Arqueológico Achado isolado Paleolítico Inferior	4343461.00	502795.00
LMAT4	Vale Comprido - Barraca	Rio Maior Rio Maior	Arqueológico Estação de Ar Livre Gravetense	4353256.00	501484.00
LMAT5	Vale Comprido - Cruzamento	Rio Maior Rio Maior	Arqueológico Estação de Ar Livre Gravetense	4353209.00	501569.00
LMAT6	Vale Comprido - Encosta	Rio Maior Rio Maior	Arqueológico Estação de Ar Livre Proto-Solutrense e Solutrense	4353190.00	501483.00

* Coordenadas Retangulares – WGS84, UTM zone 29N

Destes 6 locais referenciados para o traçado da LMAT, os 3 que se localizam na freguesia de Alcoentre, encontram-se a pelo menos 4 km a norte do CLA, estando todos fora da Área de Estudo.

Verifica-se assim que não existe alteração da análise realizada no RS do EIA acerca do potencial /susceptibilidade arqueológica da área de intervenção, pelo que reitera-se a descrição e classificação do impacte já explicitada no RS do EIA.

Neste contexto, no Anexo PEA_04-2 encontra-se o enquadramento histórico-arqueológico revisto, sendo identificadas todas as fontes consultadas.

5. Limites da área de intervenção – Projetos associados – Clarificar e identificar os projetos associados necessários ao funcionamento da exploração do CLA, nomeadamente as infraestruturas necessárias ligar à rede pública.

Caso os projetos associados se desenvolvam/ultrapassem os limites da área de projeto e abranjam áreas não prospetadas, devem ser apresentados os resultados da prospeção arqueológica sistemática (área adstrita às várias componentes dos projetos associados, incluindo a conduta da rede de drenagem de águas residuais com ligação à ETAR de Alcoentre), tendo em vista a identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactes e as medidas de minimização a adotar.

Em conformidade com os resultados, apresentar:

- Fichas da Caracterização dos elementos patrimoniais que venham a ser identificados (caso aplicável), avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização;
- Quadro Síntese com a distância dos elementos patrimoniais inventariados relativamente às várias componentes de projeto, incluindo dos acessos – caso aplicável – (relativamente ao limite exterior das ocorrências ou da área de sensibilidade arqueológica / área de dispersão de materiais);
- O Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos, incluindo os trabalhos agora solicitados, deve ser previamente enviado à Tutela do Património de forma a validar a informação constante no EIA consolidado;

Importa referir que deixa de haver projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, uma vez que na sequência de contactos com a empresa Águas da Azambuja, esta entidade indicou que a rede de drenagem de águas residuais deve ter ligação a uma ETAR autónoma dedicada ao projeto, e não à ETAR de Alcoentre (ver resposta ao ponto 40 e anexos associados). Assim, a ETAR autónoma encontra-se implantada dentro da área afeta ao CLA.

6. Estes trabalhos carecem de autorização do organismo competente da Tutela do Património Cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o regulamento de trabalhos arqueológicos. Para o efeito deve ser apresentado um aditamento ao PATA em vigor ou novo PATA caso aquele se encontre caducado onde se inclua o Plano de Trabalhos com a área a caracterizar;

Ver resposta ao ponto 5.

Face à ausência de projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, não foram realizadas novas prospeções, pelo que não se afigura necessário aditamento ao PATA.

7. Atualização do Zonamento das condições de visibilidade e carta com identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção (incluindo os projetos associados) que inclua os limites da área prospetada e identifique as distintas manchas de visibilidade, à escala 1:25 000;

No Anexo_PEA_07 apresenta-se o Zonamento das condições de visibilidade e levantamento fotográfico.

Face à ausência de projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, não foram realizadas novas prospeções, pelo que a área de prospeção e zonamento das condições de visibilidade correspondem apenas à área do projeto.

8. Cartografia atualizada do projeto com sinalização/identificação dos elementos patrimoniais que venham a ser identificados no âmbito do Aditamento (caso aplicável). Os elementos devem, sempre que possível, ser apresentados sob a forma de polígono à escala 1:25000, sem redução;

Ver resposta ao ponto 5.

Face à ausência de projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, não foram realizadas novas prospeções.

Atendendo à ausência de elementos patrimoniais não se considera necessária a apresentação da cartografia solicitada.

9. Informação geográfica do *layout* final do Projeto em formato vetorial (no formato GPKG (OGC Geo Package – software QGIS) ou em alternativa no formato LPK (Layer Package – software ESRI), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo projetos associados) e os elementos patrimoniais inventariados (caso aplicável).

Ver resposta ao ponto 5.

Face à ausência de projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, não foram realizadas novas prospeções.

O *layout* final do projeto em formato *GeoPackage* encontra-se no Anexo PEA_33-1 (arquitetura), no Anexo PEA 33-2 (abastecimento de água), no Anexo PEA 33-3 (águas pluviais) e no Anexo PEA 33-4 (águas residuais).

10. Carta Síntese de Condicionantes do Projeto, designadamente com os elementos patrimoniais que venham a ser identificados (caso aplicável) com a respetiva numeração;

Ver resposta ao ponto 5.

Face à ausência de projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, não foram realizadas novas prospeções.

Atendendo à ausência de elementos patrimoniais não se considera necessária a apresentação da cartografia solicitada.

11. Documento comprovativo da entrega à competente administração regional do património cultural, do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, de forma a validar a informação constante no EIA e respetivo Aditamento.

No Anexo PEA_11 apresenta-se o comprovativo da entrega à competente administração regional do património cultural, do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos.

Qualidade do Ar

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

Apresentar correção das seguintes situações:

12. Recetores sensíveis: A identificação dos recetores sensíveis não contempla as habitações isoladas mencionadas na descrição do projeto. Estas não são referidas nem representadas na Figura 4.4.1.

Este ponto encontra-se respondido na secção “Identificação dos recetores sensíveis” do ponto 4.4.1 do “Capítulo 4.4 – Qualidade do Ar” reformulado, apresentado no Anexo PEA_12.

13. Identificação da estação de monitorização da qualidade do ar: Na caracterização da qualidade do ar, é referida como estação mais próxima a “estação de Vila Franca de Xira”. No entanto, a estação localiza-se em Alverca, no município de Vila Franca de Xira, sendo oficialmente designada como Estação de Alverca. Adicionalmente, importa referir que a estação de monitorização referida (Estação de Alverca) se localiza numa zona urbana de fundo, sem influência direta de fontes de emissão relevantes. Esta localização apresenta características significativamente distintas do local do projeto, que se insere numa zona rural com influência direta do tráfego rodoviário, nomeadamente na faixa adjacente à estrada N366.

Este ponto encontra-se respondido na secção “Histórico de Qualidade do Ar” do ponto 4.4.1 do “Capítulo 4.4 – Qualidade do Ar” reformulado, apresentado no Anexo PEA_12.

14. No ano de 2022 a estação de Alverca teve eficiência de recolha de dados inferior a 85% de PM₁₀ devendo essa situação ser identificada como medição indicativa.

Este ponto encontra-se respondido na secção “Histórico de Qualidade do Ar” do ponto 4.4.1 do “Capítulo 4.4 – Qualidade do Ar” reformulado, apresentado no Anexo PEA_12.

15. Utilização de índices de qualidade do ar: Os índices de qualidade do ar disponibilizados no portal QualAr destinam-se à divulgação diária ao público em geral e não são adequados para a avaliação do cumprimento dos valores limite legais dos poluentes atmosféricos, cuja verificação é feita com base em indicadores anuais. Assim, a sua inclusão no EIA não se considera pertinente. Em alternativa, caso se considere necessário, recomenda-se a utilização dos índices anuais disponibilizados no site da CCDR-LVT.

Este ponto foi retirado do ponto 4.4.1 do “Capítulo 4.4 – Qualidade do Ar” reformulado, apresentado no Anexo PEA_12.

Avaliação dos potenciais impactes do projeto

16. Apresentar a revisão da avaliação de impactes da fase de exploração uma vez que não são apresentados os dados de base utilizados nos cálculos que sustentam os resultados dos Quadros 4.4.9 (Fatores de emissão segundo o parque automóvel) e 4.4.10 (Emissões atmosféricas horárias de CO, NOx e Partículas do cenário: ausência do projeto, apenas do projeto e com o projeto em funcionamento.). Em particular, não é especificada a área considerada nem a extensão (em km) utilizada na estimativa das emissões. Além disso, os valores apresentados levantam dúvidas quanto à sua consistência, uma vez que o fator de emissão de NOx é superior ao das partículas, mas os resultados das emissões indicam o contrário.

Este ponto encontra-se respondido na secção “Fase de funcionamento” do ponto 4.4.2 do “Capítulo 4.4 – Qualidade do Ar” reformulado, apresentado no Anexo PEA_12.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Tendo em consideração a Planta da Reserva Agrícola Nacional do Plano Diretor Municipal da Azambuja, em vigor, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/95, de 16 de fevereiro, verifica-se que na área do projeto existem manchas de solos da Reserva Agrícola Nacional, numa área de 13.778 m² (4,8% da área do projeto), de acordo com o Relatório Síntese. O Relatório Síntese refere, também, que a implantação do projeto não se sobrepõe a estas áreas de servidão, designadamente os edifícios e vias de circulação.

Verificou-se que, a delimitação dos solos da Reserva Agrícola Nacional, apresentada na Peça Desenhada nº 04/38 - Planta de Implantação / Condicionantes não traduz a totalidade da RAN em vigor. Após consulta ao Websig do Município da Azambuja (Figura 1) e da delimitação da RAN disponível nos dados abertos da DGT (Figura 2), bem como do Geoportal do SNIT (Figura 3) verifica-se que a mancha do lado direito se encontra incompleta.

Figura 1 - Websig do Município da Azambuja

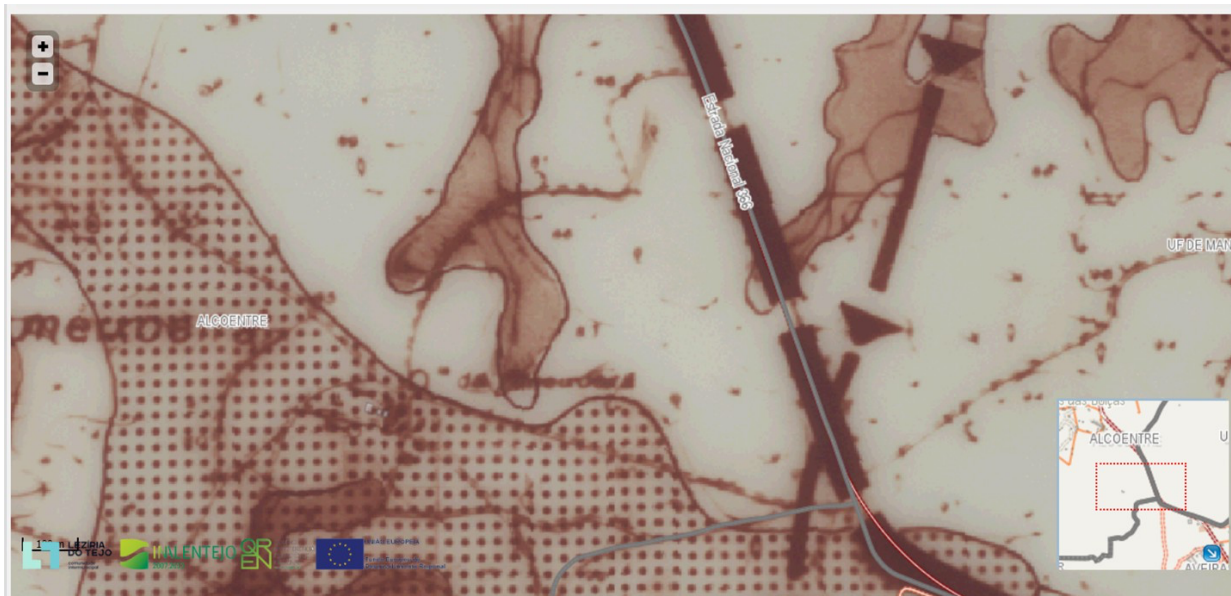
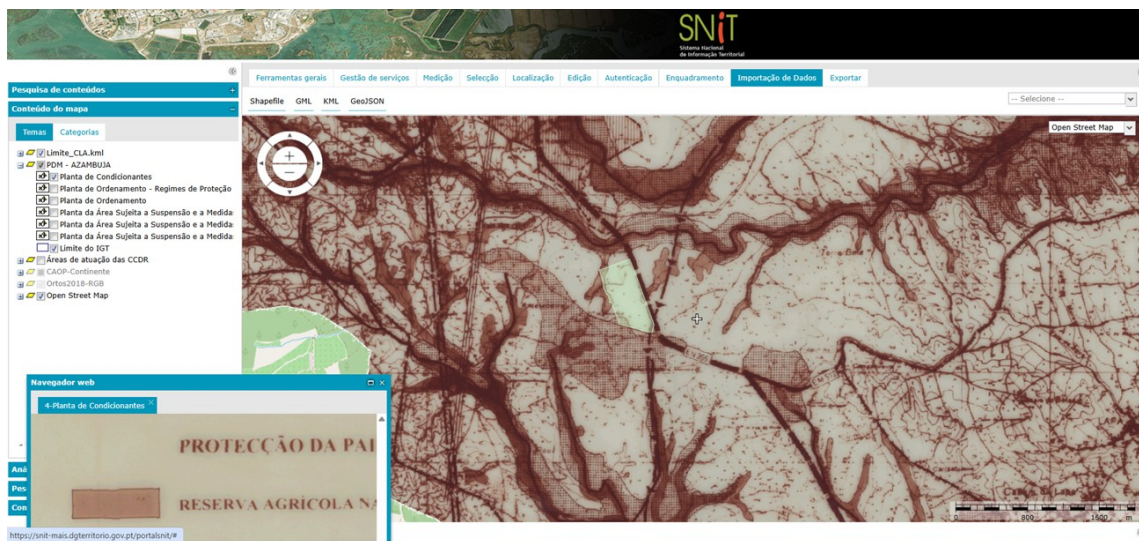


Figura 2 - RAN disponível nos dados abertos da DGT



Figura 3 - Geoportal do SNIT



Verificou-se também, pela Peça Desenhada nº 04/38 - Planta de Implantação / Condicionantes, a ocupação de solos da RAN com futuras movimentações de terras (modelação de terreno), bem como vedação da propriedade.

O Relatório Síntese refere que o projeto incide, essencialmente, numa extensa plataforma aplanada, em resultado de movimentos de terras anteriores. No entanto, de acordo com o Levantamento Topográfico, Peça Desenhada nº 01/38 - Levantamento Topográfico, verifica-se que a modelação de terreno proposta é diferente do que se encontra expresso no Levantamento Topográfico.

Relativamente a vedações da propriedade, o Relatório Síntese refere que o projeto prevê a construção de muros e/ou vedações, uma vez que por razões de segurança há necessidade de circunscrever o perímetro do empreendimento. Assim são propostos dois tipos de solução:

- Muretes de alvenaria, nas frentes confinantes com os percursos de aproximação às portarias.
- Gradeamento ou rede de vedação fixa em paus tratados, em todo o restante perímetro dos complexos. Pontualmente admite-se a possibilidade de recurso a pequenos muros, materializados por painéis pré-fabricados de betão e terra armada prensada.

Assim considera-se necessária a apresentação:

17. Da correta delimitação da RAN;

No Anexo PEA_17 apresenta-se a correta delimitação da RAN com a representação do Projeto, correspondendo ao desenho nº 4.

Salienta-se que o projeto foi ajustado de modo a conformar-se com a delimitação da RAN, designadamente na configuração de uma bolsa de estacionamento a nascente e o respetivo acesso.

Foi também implantado um muro de suporte na lateral poente em substituição de taludes, com vista a evitar intervenções que alterem o perfil do terreno em área de RAN.

Esta necessidade deve-se ao facto da proposta de construção dos três pavilhões exigir a criação de uma placa de implantação com cota inferior à do terreno natural. A execução por taludes implicaria cortes e aterros extensos que ocupariam área de RAN. Em alternativa, prevê-se a execução de um muro de suporte em betão armado (do tipo gravidade ou consola, consoante as condições geotécnicas), implantado na faixa marginal da placa de implantação projetada, que permitirá reter o terreno natural e formar a plataforma necessária às construções, compensando verticalmente a diferença de cotas (variáveis) com reduzida área de implantação e sem necessidade de intervir em solo da RAN (ver desenhos nº 15 e nº 17 no Anexo PEA_17).

A peça desenhada nº 01 foi atualizada correspondendo ao mesmo Levantamento Topográfico atualizado que se apresenta no Anexo PEA_45.

18. Da afetação de solos da RAN por movimentações de terras, não tendo a pretensão enquadramento nas exceções à utilização não agrícola dos solos, de acordo com o RJRAN;

Em face dos ajustes referidos na resposta ao ponto 17 já não ocorre a interferência em solos da RAN por ações sem enquadramento nas exceções à utilização não agrícola dos solos, de acordo com o RJRAN.

No que respeita à inserção do entroncamento de acesso ao CLA na EN366, este corresponde a uma solução aprovada pela Infraestruturas de Portugal, enquadrando-se na alínea I) do nº 1 do Artigo 22º (Utilização de áreas da RAN para outros fins) do Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro. Em sede de Projeto de Execução será solicitado à ERRAN o Parecer Prévio previsto no nº 1 do Artigo 23º do referido diploma legal.

19. De esclarecimento sobre o tipo de vedação a utilizar em manchas de solos da RAN.

A parte da vedação que incide em solo da RAN será integralmente executada em paus de madeira tratada e rede.

Ruído

Descrição do Projeto

20. Esclarecer qual o tipo de armazenagem previsto para o projeto (frios, secos,...) e eventuais equipamentos (fontes sonoras) cuja necessidade já se antevê no Projeto de Execução.

Indicar, se possível, horário de funcionamento do centro logístico.

O projeto apenas prevê armazenagem seca. Não se prevê armazenagem fria (ou refrigerada), pelo que nesse sentido, não se prevê a instalação de nenhum equipamento que se qualifique como fonte sonora relevante.

O horário de funcionamento previsto para o centro logístico será no período diurno, entre as 07h e as 20h.

21. Indicar, em planta, os percursos, bem como o respetivo tráfego médio horário atraído/gerado pelo projeto, na sua área de influência (ver abaixo).

No Anexo_PEA_21 apresenta-se o Estudo de Tráfego revisto e atualizado, onde se inclui a resposta ao solicitado (ver pg. 3 / Questão 2).

22. Identificar o projeto previsto a oeste, cujo acesso, segundo o EIA, se efetivará pela via interna do projeto em avaliação.

Após contacto com a CM da Azambuja foi recebida por email a seguinte resposta:

“A poente foi aprovado o projeto de arquitetura no âmbito do processo 64/24 CEIA. Independentemente da concretização deste projeto, a via ‘interna do projeto’ Logístico aqui em causa - obras de urbanização que incluem, entre outras, a construção de uma caixa de viragem na EN366 e de infraestruturas viárias (arruamentos, passeios, estacionamentos públicos, alargamento de vias e zonas verdes) - irá assegurar o acesso interno aos edifícios previstos construir nos prédios da Glacier Crown – Sociedade Imobiliária, Lda, após reorganização fundiária, e que viabilizarão, igualmente, o acesso interno ao prédio confinante, conforme as condições aprovadas no âmbito do Pedido de informação Prévia 28/24 PIP”

Deste modo, são desconhecidas as características específicas do projeto previsto a oeste.

De referir que o Estudo de Tráfego considerou nos seus pressupostos que este projeto teria uma área de 110.000 m² destinada a uso industrial.

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

23 O EIA não faz referência ao facto de o troço da EN366 “Alcoentre (EN366/EN366) – Aveiras de Cima (EN365-2/EN366/Lig. A1)” estar classificado como Grande Infraestrutura de Transporte (GIT) ao abrigo do RAGRA. Por este facto, carece da descrição do ponto de situação dos instrumentos de gestão de ruído ambiente associados, mapa estratégico de ruído (dBwave.i, outubro 2018, referente a 2016) e plano de ação (dBwave.i, setembro 2019). Esta informação deve ser colmatada com recurso à consulta daqueles instrumentos (cf. página da Agência Portuguesa do Ambiente) e à consulta da entidade gestora da via (Infraestruturas de Portugal, S.A.), a qual deverá indicar o ponto de situação da execução das medidas de redução de ruído previstas no plano de ação.

Este ponto encontra-se respondido nas secções “Caracterização da zona de implementação do projeto” e “Fontes de Ruído – Recolha e Tratamento de Dados de Entrada” do ponto 4.2.1 do “Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

24 Atendendo a que os principais impactes do projeto no ambiente acústico da envolvente decorrerão do acréscimo de tráfego gerado, individual e cumulativamente com outros planos/projetos da envolvente também geradores de tráfego significativo, e atendendo aos percursos previstos (especialmente de acesso à A1 e à EN1), considera-se que a área de influência do projeto corresponderá a uma área mais extensa do que a área analisada.

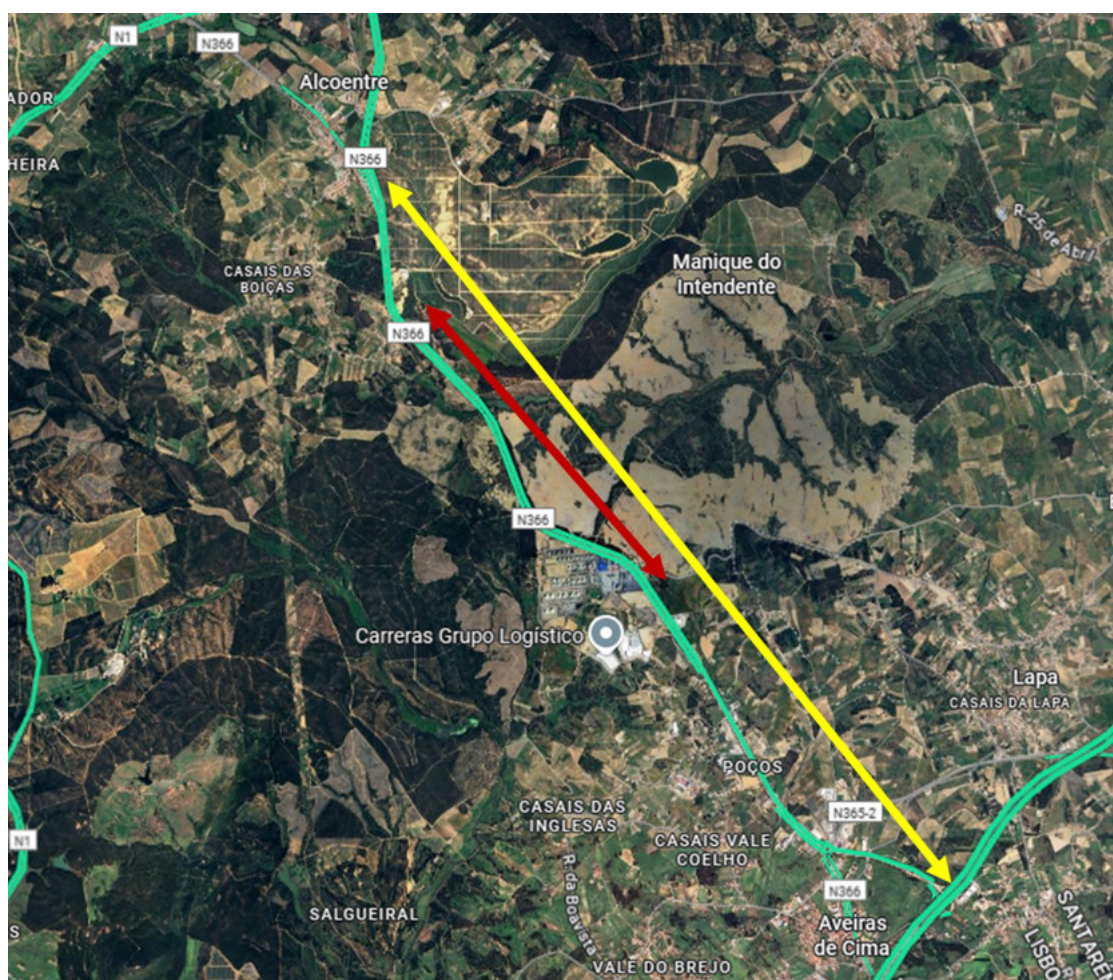
Assim, o EIA deverá contemplar a identificação da área de influência do projeto, considerando as

vias que acomodarão o tráfego gerado pelo projeto e cujo volume tenham efeitos no ambiente acústico dos recetores sensíveis. Salvo fundamentação em contrário, considera-se que esta deverá corresponder, no mínimo, ao troço da EN366 classificado como GIT.

Este ponto encontra-se respondido nas secções “Caracterização da zona de implementação do projeto” e “Níveis de ruído da situação atual” do ponto 4.2.1 e nos pontos “Fase de Funcionamento” e “Impactes Cumulativos” do “Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

A área estudada no fator ambiental Ruído corresponde à área analisada no Estudo de Tráfego (ver Anexo PEA_21), uma vez que é nesta área que foi produzida a informação de base com os volumes de tráfego necessários ao estudo do ruído.

O troço da EN366 classificado como Grande Infraestrutura de Transporte (GIT) ao abrigo do RAGRA é: EN366 Alcoentre (EN366/EN366) - Aveiras de Cima (EN365 - 2/EN366/Lig. A1) qual se representa a amarelo na imagem seguinte, sendo que a área analisada no Estudo de Tráfego é a vermelha.



De acordo com o referido no Estudo de Tráfego, “o tráfego estimado é pouco significativo, no máximo 20 veículos no TMH diurno, 10 veículos no TMH entardecer e 5 veíc. no TMH Noturno para Norte ou Sul, pelo que se considera que a área de análise considerada está adequada sendo que para análises adicionais, caso necessário, pode-se considerar que o tráfego representado nos mapas de distribuição irá circular para Norte ou Sul em todo o troço da EN366 classificado como Grande Infraestrutura de Transporte (GIT)”.

Assim, considera-se que a área estudada no âmbito do Ruído é também representativa do troço da EN366 classificado como GIT.

- 25 Relativamente à área de influência, deverão ser identificados, em planta, os recetores sensíveis isolados existentes, bem como as zonas sensíveis e mistas previstas na proposta do PDM da Azambuja, os quais deverão constituir o âmbito dos estudos acústicos previsionais.**

O estudo acústico deverá ser reformulado no sentido de abranger a área de estudo delimitada.

Este ponto encontra-se respondido na Figura 4.2.1 e no paragrafo que se segue, do “Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

- 26 Os valores dos quadros 4.2.5 e 4.2.6. são distintos no respeitante ao L_{den} e ao L_n resultantes da simulação, o que deve ser corrigido.**

Os valores apresentados nos Quadros 4.2.5 e 4.2.6, referentes aos indicadores L_{den} e L_n , são distintos, uma vez que se referem a contextos diferentes. Os resultados expressos no Quadro 4.2.5 dizem respeito à validação do modelo de cálculo, tendo sido utilizados, para esse fim, dados obtidos através de medições *in situ* e contagens de tráfego rodoviário. Já os resultados apresentados no Quadro 4.2.6 são provenientes da modelação realizada com base no tráfego rodoviário disponibilizado no “Estudo de Tráfego – Centro Logístico Aveiras – EN366, Azambuja”, elaborado pela empresa Engimind (ver Anexo PEA_21).

- 27 Na elaboração dos mapas de ruído não foram tidos em conta os fatores de propagação nem as diferenças de volumes de tráfego dos troços da EN366 a norte e a sul do projeto, facto que é observável pela homogeneidade e paralelismo das isófonas, mas sobretudo pela discrepância com o mapa estratégico de ruído da EN366 (ainda que os valores de L_{den} e L_n de P2 e P3, cf. Quadro 4.2.5. pareçam estar em consonância), situação que deverá ser colmatada.**

A caracterização do ambiente sonoro da situação de referência deve assentar também nos dados do mapa estratégico e nos dados previsionais do plano de ação.

Este ponto é respondido na secção “Fontes de Ruído – Recolha e Tratamento de Dados de Entrada” do ponto 4.2.1 do “Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

- 28 O Quadro 4.2.9. carece dos valores determinados para L_{den} e L_n , à semelhança do Quadro 4.2.6.**

Este ponto encontra-se respondido na secção “Fase de funcionamento” do ponto 4.2.2 do “Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

Avaliação dos potenciais impactes do projeto

- 29 Fundamental a distribuição do tráfego previsto por período de referência, constante do estudo de tráfego, em função do período de funcionamento do projeto em avaliação.**

No Anexo PEA_21 apresenta-se o Estudo de Tráfego revisto e atualizado, onde se inclui a resposta ao solicitado (ver pg .3 / Questão 1).

- 30 Na elaboração dos mapas de ruído, devem ser tidos em conta os fatores de propagação e a parametrização dos troços da EN366 a norte e a sul do projeto, atendendo à distribuição do tráfego existente e afeto ao projeto.**

Este ponto encontra-se respondido na secção “Fase de funcionamento” do ponto 4.2.2 do “Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

- 31 A conclusão sobre a avaliação dos impactes deve assentar, não só nos acréscimos de níveis sonoros previstos, como também nos níveis sonoros finais e cumprimento dos valores limite de exposição, tendo em conta as previsões do EIA e do plano de ação de ruído, cf. Nota Técnica “Diretrizes para elaboração de planos de ação de ruído - Método CNOSSOS-EU” (Agência Portuguesa do Ambiente, maio 2024).

Este ponto encontra-se respondido na secção “Fase de funcionamento” do ponto 4.2.2 do Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

Avaliação dos potenciais impactes cumulativos do projeto

- 32 No estudo de tráfego (Engimind, novembro 2024), é proposta a verificação das alterações ao desempenho da rede viária face ao aumento de tráfego gerado pelo funcionamento do empreendimento e pelo crescimento natural de tráfego. É referido que “na análise no ano horizonte de projeto com empreendimento se considera o aumento de tráfego resultante das viagens geradas pela existência e pleno funcionamento de um novo empreendimento logístico, na zona envolvente”, cuja designação e ponto de situação não foi esclarecida.

Tendo a CCDDR LVT conhecimento da estratégia da CMA (entidade licenciadora do presente projeto e que já aprovou o respetivo pedido de informação prévia) para a envolvente ao troço da EN366 em causa, dever-se-á recorrer a esta para obter toda a informação necessária à avaliação, no EIA, dos impactes cumulativos do projeto com os projetos e planos previstos, incluindo novas vias. O estudo de tráfego e os estudos previsionais acústicos deverão ser alterados em conformidade.

Para uma efetiva avaliação do projeto, deverá distinguir-se o acréscimo de níveis sonoros gerado pelo projeto do acréscimo de níveis sonoros decorrente da entrada em funcionamento de todos os projetos/planos (impactes cumulativos), o que deverá ser efetivado mediante a apresentação de simulações distintas.

Alerta-se ainda para o facto de o estudo de tráfego fazer referência a uma nova rotunda de acesso ao projeto, sobre a EN366, que servirá também “um outro empreendimento a poente”. Uma vez que esta rotunda não se encontra contemplada no projeto, prevendo-se, ao invés, um acesso por um entroncamento de alta capacidade, já aprovado pela Infraestruturas de Portugal, SA., deverá confirmar-se a validade dos estudos (de tráfego e acústicos), considerando a alteração deste pressuposto da previsão.

Salienta-se, que, tendo em conta os projetos/planos em curso e a estratégia de desenvolvimento para a área de estudo, previstos pela Câmara Municipal da Azambuja, que é, concomitantemente, a entidade licenciadora do presente projeto, impõe-se a necessidade de, no âmbito da CA envolver a autarquia proactivamente no processo decisório, nomeadamente na definição da área de estudo e na prestação de informação, ao proponente e à CA, essencial à avaliação dos impactes cumulativos.

A Infraestruturas de Portugal S.A., entidade gestora do ruído ambiente do troço da EN366 “Alcoentre (EN366/EN366) – Aveiras de Cima (EN365-2/EN366/Lig. A1)” (classificado como GIT ao abrigo do RAGRA) e que já se encontra comprometida, por via do Plano de Ação de Ruído (dBwave.i, setembro 2019, com adenda de outubro 2021), com a adoção de medidas de redução sonora para as várias situações de conflito já diagnosticadas, deverá ser chamada a pronunciar-se quanto à parametrização do modelo de cálculo e à viabilidade de acomodação, no plano de ação de ruído já aprovado ou em futuros planos de ação, do acréscimo previsto de níveis sonoros.

Este ponto encontra-se respondido na secção “Impactes Cumulativos do Projeto” do ponto 4.2.2 do Capítulo 4.2 – Ambiente Sonoro” reformulado, apresentado no Anexo PEA_23.

Na avaliação dos impactes cumulativos foi considerada a informação disponível relativa a projetos com incidência na área de influencia do CLA, no que respeita aos efeitos sobre os níveis de ruído, sendo apenas conhecido o empreendimento que eventualmente será implementado a oeste do projeto do

CLA (ver resposta ao ponto 22).

No Anexo_PEA_21 apresenta-se o Estudo de Tráfego revisto e atualizado.

Recursos Hídricos

Descrição do Projeto

- 33 Apresentar informação geográfica em formato “shapefile” (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763), de todos os elementos do projeto, incluindo edificações, os acessos (existentes, novos e a beneficiar), as passagens hidráulicas, separadores de hidrocarbonetos, a rede de drenagem de águas pluviais e dos respetivos pontos de descarga na rede hídrica natural, rede de abastecimento de água, rede de águas residuais, e conduta de ligação à ETAR de Alcoentre (projeto complementar). Deve ainda constar o cadastro das redes municipais existentes na envolvente, e alterações previstas.**

Conforme referido nos documentos de apoio da plataforma SILIAMB, o formato shapefile não é aceite para submissão¹. O layout final do projeto em formato *GeoPackage* encontra-se no Anexo PEA_33-1 (arquitetura), no Anexo PEA 33-2 (abastecimento de água), no Anexo PEA 33-3 (águas pluviais) e no Anexo PEA 33-4 (águas residuais).

Não existem acessos a manter ou a beneficiar. Será criado um acesso à EN366, cujo traçado é confinante com a área do projeto, através de um entroncamento, estando a solução já aprovada pela IP.

Não existem redes municipais na envolvente à área do projeto. Apenas existe, a sueste, uma conduta adutora de água que se encontra devidamente assinalada (ver Anexo PEA_17).

- 34 Para a fase de construção, caracterizar a fossa estanque das águas residuais. Indicar ainda a localização prevista.**

Nesta fase de Estudo Prévio não é possível apresentar as características específicas da fossa estanque das águas residuais, a qual será definida pela Entidade Executante, após a adjudicação da empreitada de construção.

Ainda assim, no Anexo_PEA_40-1 apresenta-se a ficha técnica de uma possível solução de fossa estanque.

A fossa estanque será localizada dentro da área do estaleiro (ver resposta ao ponto 38).

- 35 Esclarecer se para a fase de construção e exploração, além das águas residuais do tipo domésticas, se irá gerar no projeto, outro tipo de águas residuais. Nesse caso deverá ser indicada estimativa do volume, e o destino previsto.**

Na fase de construção, conforme referido na pg. 41 do RS do EIA, como resultado do funcionamento do estaleiro, serão produzidas águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias, estimando-se um volume de cerca de 1.575 l/d, considerando uma média de 35 trabalhadores, uma capitação diária de 50 l/trabalhador e uma afluência à rede de 90%. Estas serão encaminhadas para uma fossa estanque e posteriormente descarregadas numa Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) devidamente autorizada.

Também as operações típicas de estaleiros de construção civil serão devidamente orientadas, de forma a controlar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas gerados, por exemplo, ao nível das operações de lavagem de rodados ou lavagem de ferramentas.

¹ <https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/formatos-de-submissao-de-anexos>

Na área de entrada e saída de camiões, será prevista uma zona de lavagem de rodados. Prevendo-se que maioritariamente os rodados tenham lama com origem nos solos locais. Os pequenos caudais assim produzidos serão conduzidos para um tanque de decantação, sendo-lhe também retirados os hidrocarbonetos numa câmara retentora. Após os tratamentos, os caudais já reciclados serão armazenados para posterior reutilização na produção de betão.

O tratamento e destino final das águas residuais resultantes da lavagem dos equipamentos utilizados na fase de construção é da responsabilidade da Entidade Contratante que elaborará um Plano de Gestão de Efluentes para submeter à aprovação das entidades competentes.

Nesta fase do projeto não é possível estimar o volume produzido de águas de lavagens.

Na fase de funcionamento apenas serão geradas águas residuais domésticas.

36 Para as fases de construção e exploração, estimar o consumo de água para cada uso (Betonagens, Consumo Humano, etc) e indicar a origem da água para cada uso.

Durante a fase de construção, como resultado do funcionamento do estaleiro, estima-se um consumo de água de cerca de 1.750 l/dia, considerando uma média de 35 trabalhadores e uma capitação diária de 50 l/trabalhador². Este consumo terá origem em depósito temporário abastecido por camião-cisterna.

Nesta fase de Estudo Prévio não é possível apresentar as estimativas de consumos de cada uso nem identificar os locais de origem do abastecimento, que deverão ser apresentados pela Entidade Executante.

As atividades de betonagem serão realizadas por empresas subcontratadas pela Entidade Executante, pelo que a preparação do betão será realizada nos locais de origem e não no local de aplicação.

Para a fase de funcionamento apenas haverá consumo de água para uso humano, estimando-se um consumo médio diário de 48.000 l/d³ com origem na rede pública, cuja água é fornecida pela empresa Águas da Azambuja S.A. a partir da adutora localizada junto ao limite sudeste da área do projeto, proveniente das Águas do Vale do Tejo, S. A. Para este fim será construído um reservatório com uma capacidade de 50 m³, conforme solicitado pela empresa Águas da Azambuja S.A. (ver estudo preliminar no Anexo PEA_40-1).

37 Referir o local onde serão realizadas eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção. Se estas forem realizadas na área de implantação do Projeto, indicar o local previsto e descrever os cuidados a observar na execução daqueles trabalhos.

As eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção não serão realizadas no local, mas em oficinas adequadas em localidades nas proximidades da área do projeto. Nesta fase de Estudo Prévio não é possível identificar esses locais.

38 Indicar a localização da área de estaleiro (onde serão desenvolvidas as diversas atividades, incluindo as instalações sanitárias, a deposição de resíduos, a lavagem das calhas das autobetoneiras, a manutenção de equipamentos e máquinas, o armazenamento de materiais, estacionamento de viaturas, máquinas e equipamentos).

A área do estaleiro encontra-se apresentada na figura abaixo tal como já apresentada na página 36 do RS do EIA (Figura 3.14).

² Trata-se de um valor intermédio com base em bibliografia que indica um consumo de água em obras de construção civil entre 34 a 76 l/trab./dia.

³ Considerando um número de habitantes equivalentes de 600 funcionários e um consumo por habitante de 80 l / dia.

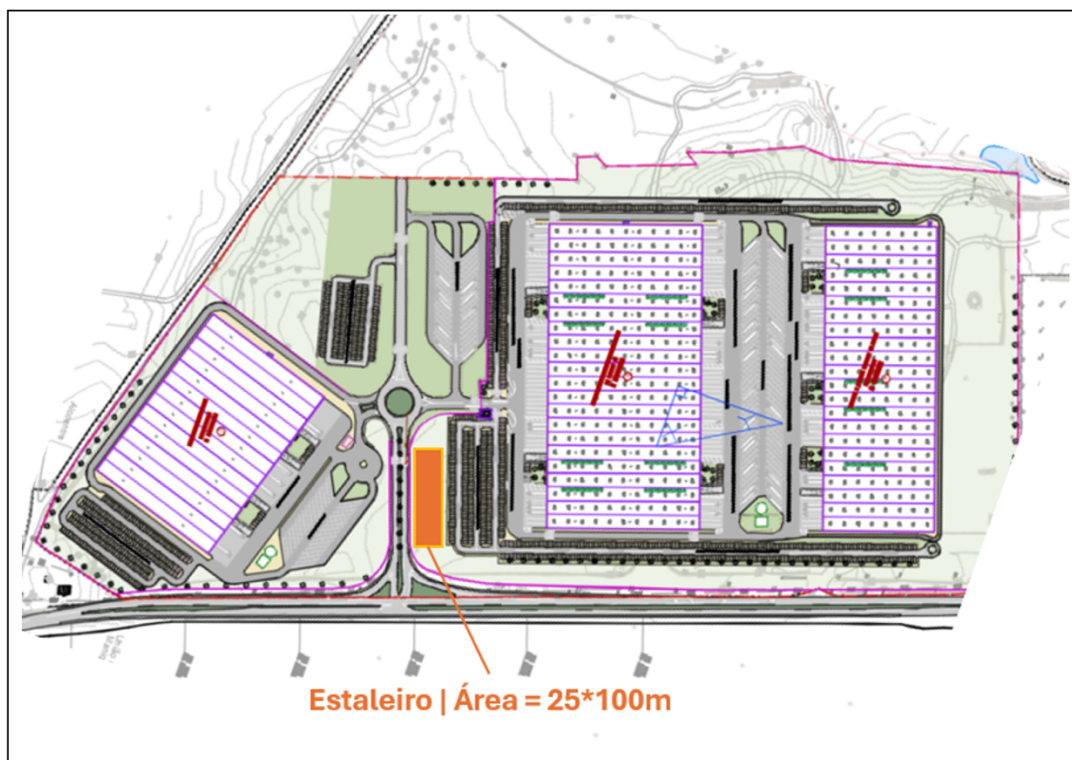


Figura 3.14 – Localização do estaleiro

Nesta fase de Estudo Prévio não é possível identificar a localização específica das atividades a realizar no estaleiro, que deverá ser apresentada pela Entidade Executante.

- 39 Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água em como tem capacidade para abastecer as necessidades de água resultantes da implementação do projeto (a fase de exploração), bem como que se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de abastecimento.**

No Anexo_PEA_39 é apresentada a declaração solicitada, emitida pela Águas da Azambuja SA.

Tendo em vista cumprir o estabelecido por esta entidade, será construído um depósito de 50 m³ (ver estudo preliminar no Anexo_PEA_40-1).

- 40 Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem das águas residuais urbanas, em como tem capacidade para receber, transportar e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto (Na fase de exploração), bem como que se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de drenagem.**

De acordo com o parecer emitido pela Águas da Azambuja, anexo à aprovação do PIP (ver Anexo PEA_40-3), e na sequência de contactos posteriores com a empresa Águas da Azambuja, esta entidade indicou que a rede de drenagem de águas residuais deve ter ligação a uma ETAR autónoma dedicada ao projeto, e não à ETAR de Alcoentre. Assim, o projeto foi alterado neste sentido, sendo a ETAR autónoma implementada dentro do limite da área afeta ao CLA, deixando de haver projeto complementar - condução de ligação à ETAR de Alcoentre (ver estudo preliminar no Anexo PEA_40-1).

No Anexo PEA_40-2 é apresentada a declaração emitida pela Águas da Azambuja SA. em como não existe atualmente possibilidade de acesso à rede pública de drenagem de águas residuais.

Em fase de Projeto de Execução serão apresentadas as características da ETAR, designadamente a solução de tratamento, parâmetros de dimensionamento, objetivos de qualidade e parâmetros esperados para o efluente tratado.

Ainda assim, no Anexo PEA_40-1 apresenta-se a ficha técnica de uma possível solução de ETAR compacta.

41 Apresentar e descrever as soluções de reutilização de águas residuais/águas pluviais previstas com a implementação do projeto. Equacionar a utilização de ApR para rega na área do projeto, bem como a recolha e armazenamento de águas pluviais para usos compatíveis.

Não está prevista a reutilização de águas residuais/águas pluviais.

Não está prevista a rega dos espaços verdes/livres na área do projeto.

No RS do EIA já são apresentadas medidas de minimização relacionadas com a redução do consumo de água. No Anexo PEA_44, correspondente ao “Capítulo 4.7 – Recursos hídricos superficiais” reformulado, constam as seguintes medidas de minimização adicionais:

- Instalação de calhas e tubagens nos telhados dos armazéns para direcionar a água da chuva para cisternas ou tanques de armazenamento.
- Tratamento para remover detritos (folhas, areia) e, se necessário, desinfecção por UV para eliminar microrganismos.
- Promover a utilização das águas pluviais recolhidas para lavagem de veículos, irrigação e alimentação de autoclismos nas instalações.

42 Demonstrar que os atravessamentos de linhas de água, por acessos, se fazem através de passagens hidráulicas. Apresentar planta com a localização das passagens hidráulicas a construir ou a remodelar/beneficiar. Alerta-se que, oportunamente, as passagens hidráulicas deverão ser dimensionadas para a cheia centenária, no mínimo para as situações de linhas de água de 3ª ordem, devendo ainda ser dimensionadas estruturalmente para garantia da sua integridade física face à circulação de veículos pesados, com cargas extremas, e acautelar, assim, a continuidade do escoamento dos cursos de água. Deverão ainda ser indicados os locais onde a conduta de ligação à ETAR atravessa linhas de água e qual a solução adotada para o seu atravessamento.

Em função do apresentado na resposta ao ponto 45, com a atualização do levantamento topográfico (ver Anexo PEA_45), não se afigura necessária a implementação de passagens hidráulicas por não ocorrerem de linhas de água onde exista essa necessidade. A área de projeto será dotada de rede de drenagem de águas pluviais, dimensionada para a cheia centenária (ver estudo preliminar no Anexo PEA_40-1).

Importa referir ainda que deixa de haver projeto complementar - conduta de ligação à ETAR de Alcoentre, uma vez que na sequência de contactos com a empresa Águas da Azambuja, esta entidade indicou que a rede de drenagem de águas residuais deve ter ligação a uma ETAR autónoma dedicada ao projeto, e não à ETAR de Alcoentre (ver estudo preliminar no Anexo PEA_40-1).

43 Indicar o acréscimo de águas pluviais geradas, depois da implantação do projeto (com a impermeabilização máxima permitida).

Tendo em conta a nova área a impermeabilizar e uma chuvada com um período de retorno de 100 anos, o volume de água pluviais gerado com a implementação do projeto é de 7,19 m/s (ver estudo preliminar no Anexo PEA_40-1 onde se apresenta o pressuposto do cálculo).

Caracterização da situação de referência

- 44 Caracterizar a situação de referência no que concerne aos recursos hídricos superficiais, em conformidade com o Ponto 3 do Anexo V do RJAIA, que refere que o EIA deve, entre outros, conter a “Descrição dos aspetos relevantes do estado atual do ambiente (...)”. Esta caracterização deverá ser realizada a nível regional com base nos dados do PGRH, 3º Ciclo de Planeamento, bem como a nível local, sempre que exista informação para o efeito. Assim, deverá ser considerada a análise da água presente na “charca”, localizada nos limites da propriedade. Para a análise dos dados de qualidade da água deve ser utilizado o documento “Critérios para a Classificação das Massas de Água” disponível em https://apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf e os constantes no D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto e no D.L. n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros.

Este ponto encontra-se respondido no ponto 4.7.1 do “Capítulo 4.7 – Recursos hídricos superficiais” reformulado, apresentado no Anexo PEA_44.

Salienta-se que, após diversas visitas no terreno, foi constatado que a “charca” localizada no limite noroeste da área do projeto é apenas de uma área de alagamento temporário da linha de água tangente à área do projeto, com muito reduzida profundidade (ver resposta ao ponto 45).

Para a realização das análises foi contratado um laboratório de referência. No entanto, no dia da recolha verificou-se que os potenciais locais de recolha se encontravam totalmente secos, designadamente a linha de água tangente à área do projeto, e área de alagamento temporário, bem como a ribeira da Maçussa, da qual é afluente, não sendo possível recolher qualquer amostra de água (ver fotografias abaixo).



Linha de água tangente à área do projeto com área de alagamento (seca).



Ribeira da Maçussa (vista para este) na confluência com a linha de água tangente à área do projeto.



Ribeira da Maçussa (vista para oeste) na confluência com a linha de água tangente à área do projeto.

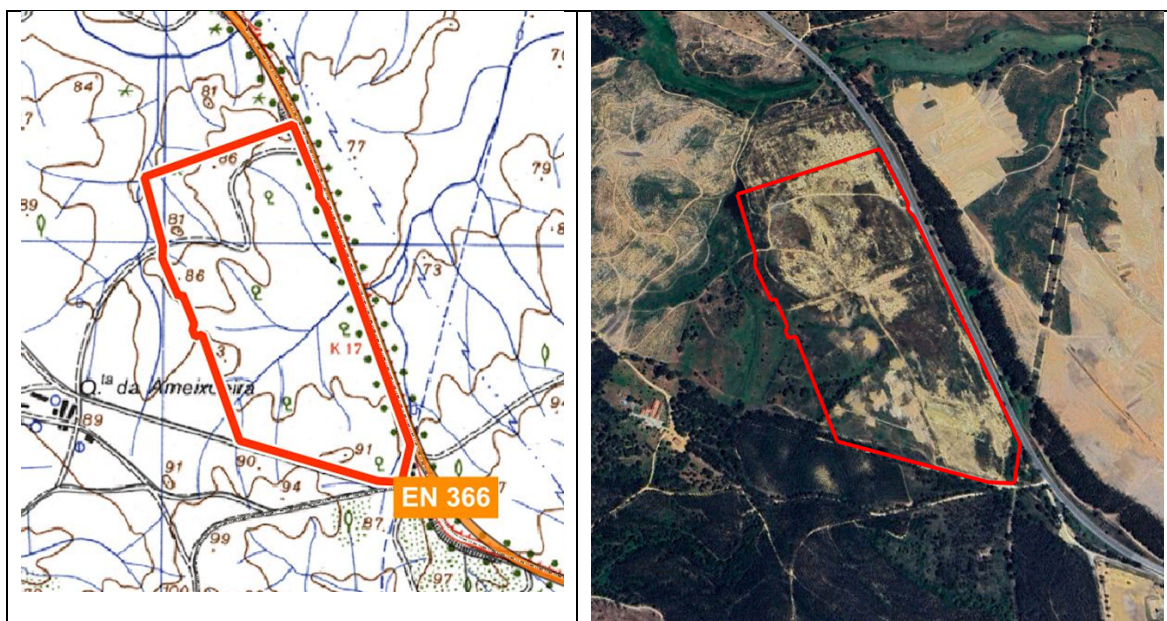


Ribeira da Maçussa no viaduto da EN366.

Face à impossibilidade de realização das análises solicitadas dentro do período útil da resposta ao PEA, por razões alheias à equipa do EIA e ao laboratório contratado, propõe-se que esta análise seja realizada no âmbito do RECAPE. Esta análise terá que ser realizada numa fase do ano hidrológico na qual as linhas de água tenham caudal. Para a análise dos dados de qualidade da água serão utilizados os parâmetros físico-químicos referidos no documento “Critérios para a Classificação das Massas de Água” disponível em https://apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf e os constantes no Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, para os restantes parâmetros.

45 No levantamento topográfico deverá ser apontado o traçado de todas as linhas de água na área do projeto, ainda que se trate de linhas de preferência de escoamento, sem caudal permanente.

Tal como já referido no RS do EIA (pg. 131-132), “embora estejam cartografados pequenos troços de linhas de água na área do projeto, estes já não existem devido à significativa transformação imposta no terreno por movimentos de terras anteriores. A visita ao local, realizada em março de 2025 no seguimento de diversos dias de pluviosidade elevada, permitiu confirmar a ausência de qualquer linha de água no local, apesar de existir numa área a poente alguma vegetação rasteira adaptada a condições de humidade elevada”.

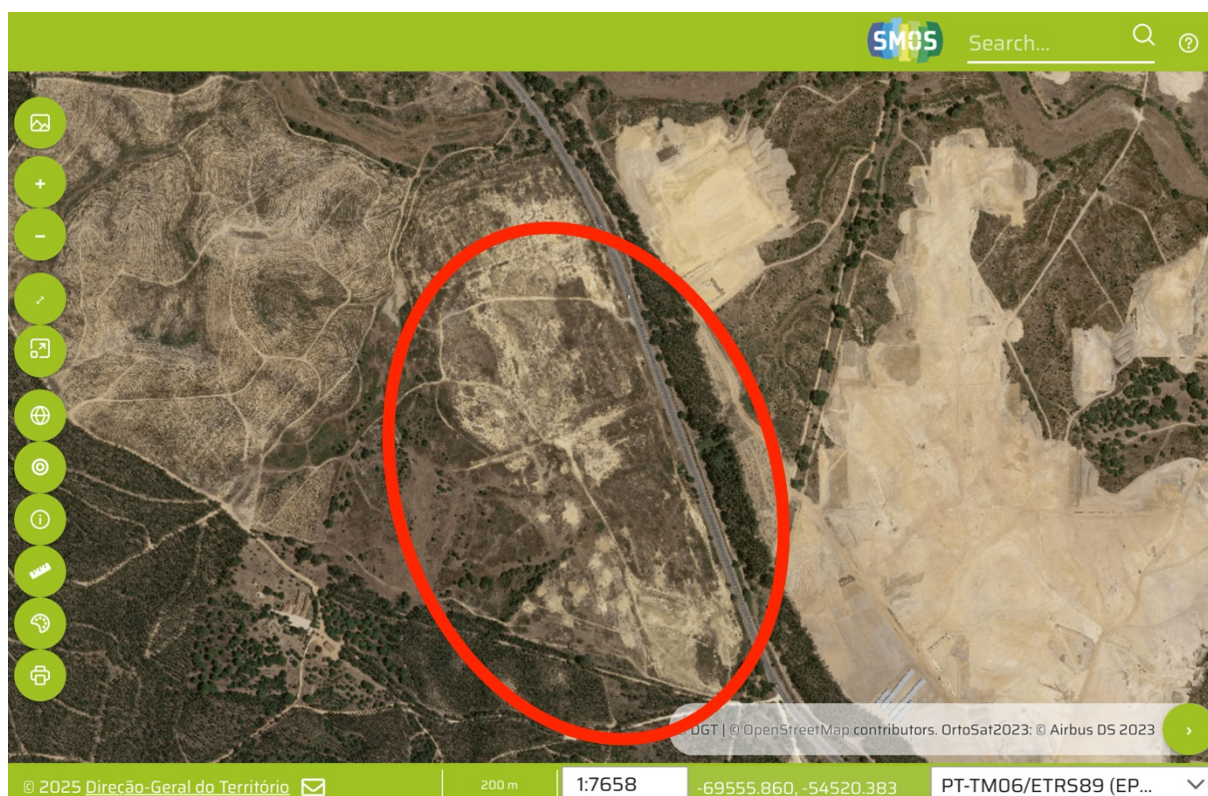


Em setembro 2025 foi atualizado o levantamento topográfico (apresentado no Anexo PEA_45), que confirma a situação reportada de ausência de linhas de água.

O levantamento topográfico evidencia que, na situação atual, a possível ocorrência de linhas de água foi totalmente anulada pela profunda alteração da topografia do local como resultado de extensos movimentos de terra realizados por volta de 2006, no âmbito do anterior loteamento.

Por força do novo modelado criado, com diversos taludes e abruptos artificiais, nos locais que as terraplenagens deixaram com as cotas mais baixas é possível a acumulação de água da chuva, embora sem qualquer ligação ou escoamento para montante ou para jusante.

Estas movimentações são visíveis nas fotografias já apresentadas no “Anexo 10 – Registo fotográfico” do RS do EIA, nas imagens do Google Earth e no ortofoto da DGT de 2023 (<https://smos.dgterritorio.gov.pt/vi-smos/>), que se apresenta abaixo.

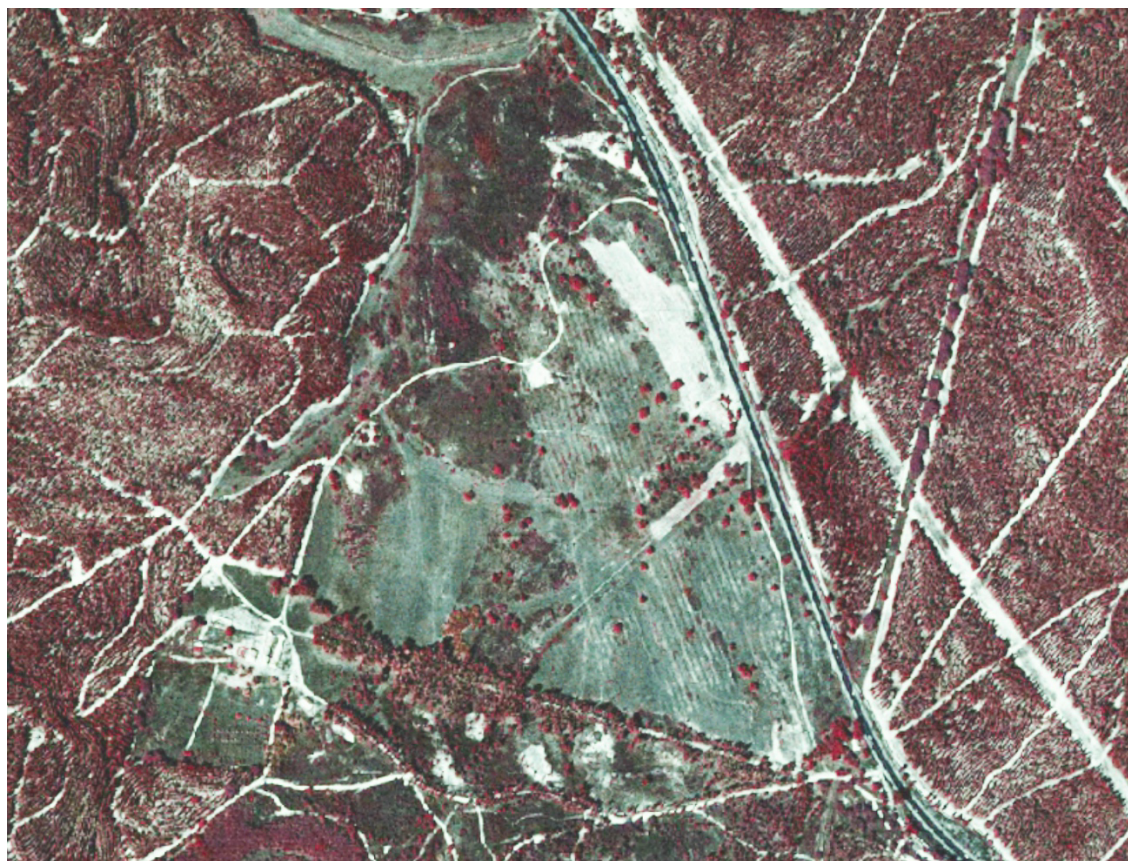


Foi ainda realizada nova visita ao local em 10 de setembro de 2025, de novo após um período de pluviosidade, da qual se apresentam fotografias de alguns locais de acumulação, mas sem vestígios de linhas de água ou de escoamento.



Ocorre, no entanto, uma linha de água tangente à área do projeto (a noroeste), afluente da ribeira da Maçussa, que por sua vez é afluente da Vala da Azambuja. Esta apresenta uma área de alagamento

junto ao limite noroeste da área do projeto que constitui uma pequena acumulação artificial de água que também terá resultado dos extensos movimentos de terras realizados pelo anterior proprietário do terreno. O ortofoto de 1995 (<https://smos.dgterritorio.gov.pt/vi-smos/>) e a Carta Militar nº 363 de 2001 mostram que naquelas datas não existia qualquer acumulação de água no local.



Conforme referido na resposta ao ponto 44, constatou-se que esta superfície se encontra totalmente seca no verão, evidenciando a sua muito reduzida profundidade e o seu carácter temporário.

Nesta linha de água não ocorrerá qualquer ocupação.

46 Apresentar o inventário (em tabela, sobre cartografia ou imagem de satélite, e em *shapefile*) com:

- a. Todas as captações de águas subterrâneas particulares, ativas ou desativadas (mas não seladas), por meio de furo, poço, mina, nascente ou outro (que se localizem a uma distância igual ou inferior a 50m). Deverão ser também incluídos no inventário os poços assinalados na Carta Militar.

À exceção da informação da Carta Militar, a restante informação pode ser solicitada junto da APA/ARHTO, caso ainda não tenha sido exercido este recurso.

Na figura seguinte encontram-se representados os furos e captações licenciadas na envolvente do projeto (400m).



- Limite do Projeto
● Captações de água subterrâneas

0 200 400 m

No quadro seguinte apresentam-se os dados relativos às duas captações particulares existentes, conforme disponibilizado pela Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

Tipo de captação	latitude	longitude	Local da captação	Prof. (m)	finalidade
Furo	39.17916474	-8.94303154	Qta da Ameixoeira	138	Rega
-	39.178831	-8.93788939	Quinta do Ajoújo	0	-

Como se pode verificar, existem duas captações privadas licenciadas na área de estudo. Uma está dentro da área do projeto, e corresponde a um furo que tem como finalidade referida a rega (não está atualmente a ser utilizado). A segunda é contígua à área do projeto, a este, no limite da propriedade Herdade da Torre Bela, onde se encontra instalado um parque fotovoltaico. Não foi fornecida informação sobre esta captação.

Na Carta Militar nº 363 não ocorrem poços ou furos artesianos representados no interior ou na envolvente direta da área de projeto (50 m).

Conforme referido nos documentos de apoio da plataforma SILIAMB, o formato shapefile não é aceite para submissão. No Anexo PEA_46 apresenta-se a localização das captações em formato *GeoPackage*.

47 Enquadramento na CEVESO atendendo às atividades existentes e/ou previstas na envolvente do projeto.

Na envolvente do projeto, a cerca de 500m a sudeste, localiza-se uma instalação abrangida pela diretiva SEVESO e enquadrada no DL n.º 150/2015, de 5 de agosto, a CLC – Companhia Logística de

Combustíveis, classificada no nível de perigosidade superior.

Não estão definidas as zonas de perigosidade que garantam distâncias de segurança adequadas entre a CLC e outros usos ou atividades, designadamente locais de utilização pública, pelo que estas não se encontram vertidas no PDM da Azambuja em vigor.

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil define que existe Grau de Risco Moderado na envolvente do CLC. De acordo com a informação ao público da empresa⁴ (datada de novembro de 2024) o estabelecimento não está incluído no grupo de efeito dominó.

Verifica-se ainda que a natureza das atividades a desenvolver na área do projeto dizem apenas respeito a armazenagem e gestão de mercadorias inócuas do ponto de vista do risco de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, não envolvendo produtos explosivos ou pirotécnicos, nem substâncias perigosas legalmente classificadas como tal.

Avaliação de Impactes

- 48 Tendo em conta a nova área a impermeabilizar, terá de ser contemplada em projeto, a montante da restituição à rede hídrica natural, a existência de um sistema para laminagem dos caudais pluviais, calculado para uma chuvada com um período de retorno de 100 anos – Máxima Cheia Centenária. Esta medida destina-se a assegurar que o caudal afluente ao curso de água, após a impermeabilização do solo, seja igual ou menor ao que afluía antes da impermeabilização do solo, de modo que não haja alterações significativas nos fluxos de escoamento superficial ou modificações danosas à natural infiltração das águas, mitigando assim o risco de prejuízos para pessoas e bens, associados a fenómenos de cheias, inundações e erosão hídrica. Acresce ainda, que as soluções para o amortecimento de caudais de ponta deverão, sempre que possível, ser constituídas em terreno natural, de forma a promover a infiltração no solo. Assim, deverá ser apresentada descrição da solução ou soluções de amortecimento de caudais para um período de retorno de 100 anos, a implementar na área do projeto, com estimativa da(s) área(s) necessárias para o efeito e a localização prevista/reservada para a(s) mesma(s). Encontrando-se o projeto em fase de estudo prévio, o dimensionamento destas soluções/estruturas poderá ser apresentado numa fase posterior.**

No Anexo_PEA_40-1 encontra-se o estudo preliminar da rede de águas pluviais onde se apresenta a solução de amortecimento de caudais pluviais para uma chuvada com período de retorno de 100 anos. O dimensionamento da solução definitiva será apresentado na fase de Projeto de Execução.

A avaliação de impactes encontra-se no ponto 4.7.2 do “Capítulo 4.7 – Recursos hídricos superficiais” reformulado, apresentado no Anexo PEA_44.

- 49 Deverá ser esclarecido se a área de implantação do projeto, incluindo de projetos associados ou complementares (conduta de ligação à ETAR), interfere com alguma tipologia da REN, discriminando cada uma dessas tipologias. No caso de haver interferência do projeto com qualquer tipologia da REN, deverá constar no EIA, o respetivo enquadramento jurídico, e ainda deverá ser demonstrado que as funções associadas às diversas tipologias de REN intersetadas se encontram asseguradas, quer relativamente aos elementos do projeto, quer ainda atendendo ao estaleiro e zonas de apoio à obra. A avaliação deve ser individualizada por tipologia. Deverá ser feito o mesmo exercício para os acessos a criar e a beneficiar. Demonstrar ainda, que os usos ou ações consideradas no projeto são compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas nas tipologias da REN.**

Ver resposta ao ponto 3.

⁴ https://www.clc.pt/DocsCLC/2024/Informacao_Publico_rev14.pdf

Medidas de Minimização

50 Reformular, caso necessário, as medidas de minimização apresentadas considerando a avaliação de impactes solicitada anteriormente.

Este ponto encontra-se respondido no ponto 4.7.3 do “Capítulo 4.7 – Recursos hídricos superficiais” reformulado, apresentado no Anexo PEA_44. Nele constam as seguintes medidas de minimização adicionais:

Projeto de execução

- Assegurar a instalação de uma ETAR adequada aos efluentes a tratar, preferencialmente com tratamento terciário, potenciando a reutilização das águas tratadas e assegurando a total adequação da água descarregada na linha de água.

Fase de funcionamento

- Assegurar o correto funcionamento da ETAR e o cumprimento da licença de descarga.

Plano de monitorização

51 O plano de monitorização referente aos recursos hídricos superficiais, deverá ser revisto, no que concerne à localização da recolha das amostras, e aos parâmetros analisados. A recolha das amostras deverá ser executada imediatamente a montante da restituição dos caudais pluviais à rede hídrica natural. Os parâmetros a monitorizar deverão incluir os parâmetros referidos no PGRH (3º ciclo).

Apresenta-se no Anexo PEA_51 o plano de monitorização revisto com as alterações solicitadas.

Resumo Não Técnico

52 Corrigir em conformidade com os pontos acima referidos.

Apresenta-se no Anexo PEA_52 o Resumo Não Técnico corrigido.